



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

**LEI Nº 2778/2014**

Autor do Projeto de Lei  
Executivo Municipal

**ALTERA A LEI Nº 2.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 7º da Lei nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011, com a inserção do inciso III e o § 6º, na sua estrutura, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 7º** São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas;

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I; e

III - o servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 6º O servidor de que trata o inciso III, deste artigo, deverá optar formalmente pelo RPPS.” (NR)

**Art. 2º** Fica criado o Art. 96-A na Lei nº 2.539 de 2011, com a seguinte redação:

“96-A O Município de Itapemirim será responsável pelo pagamento dos benefícios a serem concedidos aos servidores abrangidos pelo inciso III, do art. 7º desta Lei, além das pensões decorrentes desses benefícios.

§ 1º Fica assegurado aos servidores citados no caput deste artigo os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão nos mesmos termos previsto nesta Lei.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

---

§ 2º Os encargos mencionados no caput deste artigo serão transferidos para o IPREVITA pelo Poder Executivo Municipal, por meio de depósito em conta corrente especialmente criada para este fim, até três dias úteis antes do fim do mês.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de junho de 2014.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal